



Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 109/2022**  
**EDITAL N. 07/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual fornecimento de motobombas submersas, para atendimento dos serviços de fornecimento de água, da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 6 (seis) meses, conforme descrição contidas no Termo de Referência.

**BARIRI – SP, 2022**



**EDITAL N. 07/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 109/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **01. PREÂMBULO**

**01.1.** A Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA, por intermédio do Diretor Superintendente, Sr. Eder Cassiola, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, em sua sede, situada à Rua Sete de Setembro, n. 1.043, Centro, Cidade de Bariri-SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizado presencialmente, denominada **Pregão Presencial**, visando o **Registro de Preços** para eventual fornecimento motobombas submersas, para atendimento dos serviços de fornecimento de água, conforme cláusulas e termo de referência deste edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 1993, Decreto Municipal n. 3.834, de 2008, Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**01.2.** Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues no SAEMBA, situado à Rua Sete de Setembro, n. 1.043, na sala onde funcionará a sessão do Pregão, até às 09h00 horas do dia 04 de novembro de 2022, quando serão abertos.

**01.3.** O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

## **02. DO OBJETO**

**02.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual fornecimento de motobombas submersas, para atendimento dos serviços de fornecimento de água, da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 6 (seis) meses, conforme descrição contidas no Termo de Referência.

**02.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência do presente edital representam apenas uma estimativa de consumo sem que haja obrigação de aquisição total.

## **03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**03.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da unidade orçamentária 03.01.00 – Divisão de Administração e Finanças; programa de trabalho n. 17.122.0017.2043.0000 – Manutenção das atividades do SAEMBA; categoria econômica n. 4.4.90.52 – Materiais e Equipamentos Permanente, sendo o valor médio estimado em R\$ 33.833,34 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

#### **04. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**4.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**4.3.** O SAEMBA não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria a cada pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**4.4.** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

**4.5.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no Edital;

**b)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**4.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que tenham como objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência; as empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; as empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**c)** Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** As pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

**f)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da administração pública direta ou indireta, na esfera Municipal;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No início da sessão, cada participante licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

**b)** Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida, conforme **Anexo II.**

**c)** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

**d)** O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**e)** Apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do



modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes no 01 (Proposta) e no 02 (Habilitação).

**f)** O licitante que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.2.** Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

**6.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**6.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**6.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "6.1" e suas alíneas, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, contudo, não serão aceitos lances verbais, tampouco manifestar intenção de recurso, tendo em vista que não houve o credenciamento.

**6.6.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de números 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

**6.7.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

**7.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**7.3.** Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE  
PREÇOS**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022*

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO*

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022*

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO*

**7.4.** O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar, os envelopes “N. 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**7.5.** Em seguida será(ão) aberto(s) apenas o(s) envelope(s) “N. 02 – Documentos de Habilitação” da(s) licitante(s) vencedora(s), onde, referido ato será procedido conforme art. 4º, XII, da Lei n. 10.520, de 2002. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **8.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** As propostas deverão obedecer às descrições e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope “N. 01 -Proposta de Preços”.

**8.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a)** Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b)** Número do Pregão;
- c)** Proposta identificando o item cotado contendo as descrições de acordo com o edital, em moeda corrente nacional, com até três casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- d)** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Marca ou procedência de cada item ofertado;



**f)** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**g)** Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

**h)** Data, carimbo (se houver) e assinatura do representante legal no final da proposta;

**i)** Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que assinará pela proponente, para futura celebração do contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**8.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**8.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.6.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**b)** As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

**c)** As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor, seja superior ao estimado pela Autarquia.

**d)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.

**8.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**8.8.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**8.9.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.10.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.



**8.11.** Para o(s) item(ns) não cotado(s), poderá constar a expressão “não cotado” no campo preço do item.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope “N. 02 - Documentos de Habilitação”, em plena validade, os quais dizem respeito à:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**a.1)** Os documentos descritos na alínea “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a.2)** Fica dispensada a apresentação dos documentos citados na alínea “a”, **caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento**, desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.

**b)** Registro comercial, no caso de Empresário Individual, conforme art. 40, VI c/c art. 28, II da Lei de Licitações);

**c)** Ato constitutivo devidamente registrado no órgão de registro competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, conforme art. 40, VI c/c art. 28, III, da Lei de Licitações c/c art.44, VI, do CC/02.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**b.1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB no 1.751/2014;

**b. 2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre





Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

**b.3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

### **9.1.3. Qualificação Econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; as empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

**9.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**9.4.** Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.



**9.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.7.** Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Autarquia Municipal de Bariri (Saemba) pelo Pregoeiro ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

**9.8.** O Saemba considerará como prazo de validade das Certidões 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

## **10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006 e 147/2014, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**10.2.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**10.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar no 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar no 123/2006.

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**10.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1o do artigo 43 da Lei Complementar no 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

**11.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.3.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os credenciados.

**11.4.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.5.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**11.6.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**11.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**11.9.** Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**11.9.1.** A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

**11.9.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem "10.1".



**11.9.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem "11.8.1".

**11.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei no 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.12.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no subitem "15.1" deste Edital.

**11.15.** Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

**11.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

**11.17.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.20.** Nas situações previstas nos subitens "11.12", "11.19", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.21.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**11.22.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**11.23.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

**11.24.** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**12.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequente;

**12.3.1.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.7.** O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.



**12.9.** Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Autarquia, obedecendo aos prazos legais.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Diretor Superintendente.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Na nota fiscal deverá constar o item conforme o descrito no Termo de Referência, número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

**14.2.** Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Autarquia serão pagos à licitante 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, nos termos da Portaria SAEMBA n. 720, de 2022.

**14.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

**14.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

**14.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Autarquia no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.6.** Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**14.7.** A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

**14.8.** As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI

CNPJ: 02.310.729/0001-90

Rua Sete de Setembro, 1043

Centro -Bariri-SP -CEP. 17.250-089 Fone: (14) 3662-9413

### **15. DAS PENALIDADES**



**15.1.** Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a)** De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- b)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução;
- c)** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d)** 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- e)** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**15.2.** Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Conforme:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** No caso de atraso motivado, as justificativas devem ser feitas formalmente pelo gestor do contrato, a fim de não incidir a multa.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do Contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

**16.2.** Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos,



providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o artigo 12 do Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000.

**17.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo, no horário de funcionamento da Autarquia, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

**17.3.** Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

## **18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1.** A Autarquia poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Autarquia poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal no 3834/2008.

**18.3.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

**18.4.** A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

**18.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.





**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.6.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, porventura necessários.

**19.7.** A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

## **20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.3.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**20.4.** Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo no 01/2022, Pregão Presencial no 01/2022, dadas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).

**20.5.** Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

**20.6.** Após a adjudicação e homologação do presente certame, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso não o faça no prazo estabelecido, será considerada como desistente, e a Autarquia poderá convocar a licitante classificada a seguir para fazê-lo nas mesmas condições, inclusive preço.

**20.7.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da autarquia ([www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri.

**20.8.** Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

- Anexo III - Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- Anexo V - Declaração de não empregador de Menores;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**20.9.** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e anexos, poderão retirá-los, no Setor de Compras da Autarquia, à Rua Sete de Setembro, 1043, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site: [www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br).

**20.10.** Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no átrio da Autarquia

Bariri, 21 de outubro de 2022

**Eder Cassiola**  
**Diretor Superintendente**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual fornecimento de motobombas submersas, para atendimento dos serviços de fornecimento de água, da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 6 (seis) meses, conforme descrição contidas no Termo de Referência.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

**2.1.** Serão adquiridos motobombas submersas conforme as especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
01	01	UN	BOMBA SUBMERSA BSP 3" polegadas, trifásico 380 VOLTS, mínimo 27 HP, 9 estágios - Vazão até 40m <sup>3</sup> /h - 60hz. Nova Bariri	
02	01	UN	BOMBA SUBMERSA BSP 3" polegadas, trifásico 380 VOLTS 15 HP, 5 estágios - Vazão até 40m <sup>3</sup> /h 60hz. Primavera	

**2.2.** O prazo para fornecimento dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de empenho.

**2.3.** Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água, situada na Avenida Dr. Antônio Galízia, n. 1001, cidade de Bariri, e o valor de eventual frete deverá estar embutido no preço do produto.

**2.4.** As características técnicas dos produtos constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

**2.5.** A Garantia do produto deverá ser de 1 ano a contar da nota fiscal.

**2.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** O presente trata de licitação para o registro de preços visando o fornecimento de duas motobombas submersas, para a execução dos serviços desta Autarquia Municipal.

**3.2.** Segundo a Lei Municipal n. 2.869, de 1997, é finalidade orgânica desta entidade pública a exploração dos serviços de água e esgoto do Município de Bariri, devendo para tanto proceder a aquisição de materiais necessários para o cumprimento de suas finalidades, garantindo o atendimento tempestivo e eficaz,



ao mesmo tempo que segue com o processo legal, previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n. 8666, de 1993, para compras e contratações.

**3.3.** As estimativas previstas nesse termo de referências foram propostas considerando as especificações e necessidades desta Autarquia, alinhadas com o disposto na Emenda Impositiva, da do Vereador Paulo Egídio Grigolin, da Câmara Municipal de Vereadores, e Lei Orçamentária.

**3.4.** Ademais, a escolha dos poços do Jardim Nova Bariri e do Jardim Primavera se deu, principalmente, pela inexistência de bomba reserva, no caso de alguma falha operacional que exija a substituição emergencial, assim como são um dos que possuem equipamento em pior condição.

**3.5.** Portanto, a aquisição das referidas bombas se dará conforme necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de atender e criar contingência para eventual mal funcionamento das bombas atual.

**3.6.** Sendo assim, a presente licitação mostra-se extremamente justificável.

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**4.1.** Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade sugerida é a **Pregão Presencial**, uma vez que a mesma proporcionará ampla participação e maior competitividade entre as empresas interessadas, através do **Sistema de Registro de Preços**, visando a aquisição conforme disponibilidade financeira da Autarquia.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Considerando o objeto e a modalidade licitatório sugerida, o critério de aceitabilidade da proposta será do tipo **Menor Preço por Item**.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do fornecimento dos equipamentos a que se refere este procedimento, será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto e emissão da nota fiscal, somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, nos termos da Portaria SAEMBA n. 720, de 2022.

Bariri, 21 de outubro de 2022

**Eder Cassiola**  
**Diretor Superintendente**



**ANEXO II  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCIAMENTO**

**AO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Ref.: Pregão Presencial n. XX/2022

Pelo presente, designo o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG. no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, como  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a Vossa  
Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a licitante, formular lances,  
negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos  
os demais atos pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em  
referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nome e RG



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**AO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Ref.: Pregão Presencial n. XX/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal Nome e RG



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**AO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Ref.: Pregão Presencial n. XX/2022

[Nome da empresa], CNPJ no \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo],  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nome e RG



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES**

**AO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Ref.: Pregão Presencial n. XX/2022

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF No [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nome e RG





**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI SAEMBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NO VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) NOS TERMOS DO Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

**1. DAS PARTES**

1.1. **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI SAEMBA**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 02.310.729/0001-90, com sede à Rua Sete de setembro, nº 1043 – Centro, Município de Bariri-SP, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Sr. Eder Cassiola**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **COMPROMITENTE**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada à Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para eventual fornecimento de motobombas submersas, para atendimento dos serviços de fornecimento de água, da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 6 (seis) meses, conforme descrição contidas



no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I** da presente Ata Registro.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

03	Autarquia Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri
03 01	Divisão de Administração e Finanças
17.122.0017.2043.0000	Manutenção das atividades do SAEMBA
4.4.90.52.00	Materiais e equipamentos permanentes

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. A compromissária será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.3. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade pelo prazo mínimo de 01 ano para uso.

4.4. Por ocasião de falta do produto licitado pela empresa contratada. A substituição da marca ofertada até poderá acontecer ficando a decisão para o Setor técnico a fim de não prejudicar o atendimento à população, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou produto em falta pelo fabricante). Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

4.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica. 4.6. O COMPROMITENTE não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade de cada pedido e do momento da aquisição.

4.7. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem "4.2".

### **5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Ao COMPROMITENTE será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.



- 5.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do COMPROMITENTE aceitar a troca posterior à entrega.
- 5.3. A COMPROMISSÁRIA deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no Anexo I, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.
- 5.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 5.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI SAEMBA, CNPJ: 02.310.729/0001-90, Rua Sete de Setembro, nº 1.043 – Centro Bariri – SP – CEP: 17250-008 Fone: (14) 3662-9413 [almoxarifado@saemba.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@saemba.sp.gov.br)
- 5.7. Após a conferência pelo almoxarifado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal que será carimbada e assinada pelo setor competente, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I, e com a proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA.
- 5.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
- 5.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à COMPROMISSÁRIA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.11. Caso a COMPROMISSÁRIA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:
- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



- b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1o dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

6.2. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Conforme:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. No caso de atraso motivado, as justificativas devem ser feitas formalmente pelo gestor do contrato, a fim de não incidir a multa.

## **7. DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

7.3 O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que não serão apreciados requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

7.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

## **8. DA RESCISÃO**



- 8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da Ata de Registro.
- 8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
- 9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.
- 9.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
- 9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo \_\_\_/2022, Pregão Presencial nº \_\_\_/2022 e à proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA.
- 9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
P/ COMPROMITENTE

**Eder Cassiola**

Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
P/ COMPROMISSÁRIA

**Nome:**